

**PROJETO DE LEI Nº 008 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.**

**Art. 1º** Os Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Tapejara, RS, perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** O subsídio dos Vereadores é Fixado no valor de RS 4.448,86 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

**Art. 3º** O presidente da Câmara de Vereadores perceberá verba de representação no valor de R\$ 2.224,42 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), durante o período de seu mandato junto a Mesa.

**Art. 4º** Os valores dos subsídios dos Vereadores e a verba de representação de que trata, os artigos 2º e 3º, respectivamente, desta Lei, somente poderão ser reajustados por meio de Lei específica.

**Art. 5º** As ausências injustificadas do Vereador às sessões ordinárias determinarão o desconto de R\$ 1.112,21 (um mil cento e doze reais e vinte e um centavos) no subsídio, por sessão.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento de 2021.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala de Sessões Vereador Zalmair João Roier - Alemão

Tapejara, 01 de setembro de 2020.

**VOLMIR ORESTE DANELLI**

**Vereador - Presidente da Câmara de Vereadores**